

Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022

Errata 01

1. Fica suprimida a redação do item 5.1.1.1 da Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022.

2. O item 5.1.1.2 da Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022, passa a ser renumerado para 5.1.1.1, conforme segue:

Onde se lê:

5.1.1.2 Uma edificação ou área de risco de incêndio poderá possuir mais de uma ocupação predominante, neste caso, será denominada ocupação mista.

Leia-se:

5.1.1.1 Uma edificação ou área de risco de incêndio poderá possuir mais de uma ocupação predominante, neste caso, será denominada ocupação mista.

3. Fica alterada a redação do item 5.1.2.1 da Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022, conforme segue:

Onde se lê:

5.1.2.1 O disposto no item 5.1.2 não se aplica às edificações e áreas de risco de incêndio com ocupação mista que abriguem as divisões “F-5”, “F-6”, “J-3” e/ou “J-4”, como ocupações predominantes sem isolamento de riscos. Neste caso, estas divisões referenciadas definirão as medidas de segurança contra incêndio, seu dimensionamento e execução, tipo de processo e a validade do APPCI, ressalvado o disposto no item 5.1.2.4.

Leia-se:

5.1.2.1 O disposto no item 5.1.2 não se aplica às edificações e áreas de risco de incêndio com ocupação mista que abriguem as divisões “F-5” e “F-6” como ocupações predominantes sem isolamento de riscos. Neste caso, estas divisões referenciadas definirão as medidas de segurança contra incêndio, seu dimensionamento e execução, tipo de processo e a validade do APPCI, ressalvado o disposto no item 5.1.2.4.

Quartel em Porto Alegre, RS, 26 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NEVES SOARES JÚNIOR – Cel QOEM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS